



# CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

## PERNAMBUCO

## CASA DR. MANOEL BORBA

### Requerimento nº 152 /2025

O parlamentar que a este subscreve, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Câmara Municipal, bem como pela Lei Orgânica de Timbaúba, requer, após consultado o Soberano Plenário, que se envie expediente ao Sr. Prefeito de Timbaúba, Marinaldo Rosendo de Albuquerque, bem como a Secretaria de Administração, para que informem a excepcional necessidade da existência de 1271 profissionais de maneira temporária, em despeito dos certames públicos vigentes, conforme informações extraídas do Portal Tome Conta do TCE/PE, mês de Agosto de 2025.

#### **Justificativa**

O presente requerimento se fundamenta no dever constitucional do Poder Legislativo de fiscalizar os atos do Poder Executivo (art. 31 da Constituição Federal), especialmente no que tange à observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição da República.

A contratação de servidores temporários, embora prevista em lei, somente se justifica em situações de excepcional interesse público, devidamente caracterizadas e documentadas. A existência de concursos públicos vigentes, com candidatos aprovados e habilitados, impõe ao Município a obrigação legal e moral de priorizar a nomeação desses candidatos, sob pena de burla ao princípio do concurso público, conforme entendimento consolidado dos Tribunais Superiores. Diante da informação de que há atualmente 1.271 profissionais contratados temporariamente pela administração municipal, solicita-se que o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Administração, apresente as seguintes informações:

1. Quais são as funções exercidas por esses 1.271 profissionais temporários?
2. Qual a justificativa da excepcional necessidade que motivou essas contratações?
3. Há concurso público vigente com candidatos aprovados para os cargos correspondentes?

*Declarado  
15/10/2025  
[Signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

## PERNAMBUCO

### CASA DR. MANOEL BORBA

---

4. Quais medidas estão sendo adotadas para a substituição gradual dos contratos temporários por nomeações efetivas, conforme a legislação em vigor?

A transparência nesse processo é fundamental para assegurar o respeito à Constituição Federal, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à moralidade administrativa e ao direito dos candidatos aprovados em concursos públicos, que aguardam nomeação. Diante disso, requer-se que as informações sejam prestadas de forma detalhada, por escrito e no prazo de 10 dias, para fins de análise e adoção de outras providências cabíveis por esta Casa Legislativa.

Sala de Sessões da Câmara de Timbaúba, 14 de outubro de 2025.

---

**Dr. João Roberto Martins Cardoso**

Vereador de Timbaúba